

1º TABELÃO DE NOTAS E DEPROTETO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA - FESTA JAI ALLEN
Flávia de Oliveira de Souza
Reconheço dor spechilancia da firma de MILTON BARRERA, se o documento seu valor econômico, do que dou fé.
Americana, 1 de fevereiro de 2021
R\$ 4,89
FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA - Escrivane
0023400711154 - FISI



MILTON BARRERA ME

CNPJ. 00.592.548/0001-78
Rua José de Alencar, 360
Santa Bárbara D'Oeste – SP
Tel. (19) 3407.8290

I.E. 606.103.242.110
Vila Jones
CEP. 13465-450
Cel. (19) 9.98924.0461

1-) Declaro que a empresa EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ: 13.099.169/0001-92 / IE: 671.333.666.110, estabelecida na RUA FRANCISCO MANOEL DE SOUZA 409 GP 01 – CH BELA VISTA - Sumaré - SP nos forneceu no prazo de 15 dias corridos após a confirmação do pedido os materiais citados abaixo;

28 - Mesa para escritório

28- Gaveteiro vulante

10 - Mesa de reunião

18 - Armário baixo

10 - Armário Alto

28 - Cadeira Back System

88 - Cadeira sky

03 - Sofa Net 3L

100.592.548/0001-78
MILTON BARRERA ME
Rua José de Alencar, 360
Vila Jones - CEP 13.465-450
AMERICANA - SP

2-) Informarmos ainda que os cumprimentos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que à desabone comercialmente ou tecnicamente.

Americana, 06 de julho de 2020,

CARLOS ALBERTO
CAMPAGNONE:08905988865

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO CAMPAGNONE:08905988865
Dados: 2020.11.27 12:51:13 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo licitatório 1235/2021 Pregão eletrônico
106/2021

MUNICÍPIO DE ARARAS – Almoxarifado da Secretaria de Educação.
Fornecimento de mobiliários escolares.

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 13.099.169/0001-92 / IE: 671.333.666.110, logradouro RUA FRANCISCO MANOEL DE SOUZA N. 409 GALPÃO 01 — CHACARA BELA VISTA - Sumaré — SP- CEP: 13.175-500 - FONE: 19-38732482 registramos que a mesma forneceu os mobiliários escolares (relacionados abaixo) que ficaram dentro das especificações, normas e qualidades requisitada no pregão, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conjunto Biblioteca	100
Conjunto coletivo	100
Conjunto Refetório	230
Conjuntos Alunos	1150
Conjuntos Professor	50
Longarinas	160
Sofás	20
Quantidade total	1810

Araras, 29/07/2022

Willian Fabiano da Silva
Chefe de Divisão de Suprimentos Almoxarifado





Ergonomia

Um Olhar para a Saúde no Trabalho

Laudo Ergonômico

Mobiliário e Cadeiras



flex
Indústria de Móveis e
Cadeiras de Escritório



COMPANY
MÓVEIS

Rua Francisco Manoel de Souza 409, Sumaré – SP – Cep 13175-500
PABX 19-34051002 / Fones 19-38732482 19-34054408 / celular- WhatsApp 19-983268482

Dado do Fabricante:

Company Móveis

Eflex Industria e Comercio de Moveis Eireli

Cnpj 13.099.169/0001-92 Insc. Estadual 671.333.666.110

Rua Francisco Manoel de Souza 409 – Chácara Bela Vista – Sumaré – SP - Cep 13175-500

Móveis e cadeiras fabricados pela empresa:

Apoio pé / Suporte CPU / Suporte Teclado / Suporte Monitor

Armário (altos, médios, baixos, diversas finalidades)

Arquivo

Balcão de Atendimento

Cadeira (executiva, diretor, presidente, caixa, ski, universitária, escolar, palito, triangulo, longarina , poltrona, poltrona auditório. adaptadas para necessidades especiais e obesos)

Call center (telemarketing, baias e postos de atendimento)

Corporativo (planejados)

Divisória / Acústicos

Estação de trabalho

Gaveteiros (fixo, volante e pedestal)

Mesas (trabalho, auxiliar, apoio, reunião, refeitório, escolar, adaptadas para necessidades especiais e obesos , para diversas finalidades)

Racks

Objetivo:

O presente trabalho tem como objetivo fornecer à empresa o Laudo Técnico ergonômico dos móveis e cadeiras de fabricação própria, onde irá traçar as características ergonômicas e o perfil e classifica-los em condições adequadas para o trabalho.

Metodologia:

A VALFRAN ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA EPP, devidamente inscrita no CREA 00685551, emprestou a técnicas e métodos de avaliação recomendados pelo Ministério do trabalho na Lei nº 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214/78 e observou as diretrizes descritas na NR17.

A aplicação do esforço físico graduado, com a finalidade de avaliar as respostas clínicas, eletrocardiográficas e hemodinâmicas, necessita, obrigatoriamente, de rigorosa e inflexível obediência às condições básicas que compõem a metodologia dos testes ergométricos, com a função primordial de permitir resultados que sejam fiáveis, reproduutíveis e mensuráveis. Tais aspectos podem ser abordados didaticamente como: condições básicas para a programação do teste, condições básicas para a realização do teste e protocolos.

Ergonomia:

A Ergonomia (ou Fatores Humanos) é uma disciplina científica relacionada ao entendimento das interações entre os seres humanos e outros elementos ou sistemas, e à aplicação de teorias, princípios, dados e

métodos a projetos a fim de otimizar o bem-estar humano e o desempenho global do sistema. Os ergonomistas contribuem para o planejamento, projeto e a avaliação de tarefas, postos de trabalho, produtos, ambientes e sistemas de modo a torná-los compatíveis com as necessidades, habilidades e limitações das pessoas.

Legislação:

Todos os móveis e cadeiras fabricados pela empresa, estão devidamente enquadrados nas normas regulamentadoras;

Norma Regulamentadora e seus anexos definem referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, e ainda à sua fabricação, importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título, em todas as atividades econômicas, sem prejuízo da observância do disposto nas demais Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, nas normas técnicas oficiais e, na ausência ou omissão destas, nas normas internacionais aplicáveis.

NR17 - A norma da ABNT NR 17, é o conjunto de normas que regulamenta a utilização de materiais e mobiliário ergonômico, condições ambientais, jornada de trabalho, pausas, folgas e normas de produção no Brasil. A NR 17 foi estabelecida em 23 de novembro de 1990 pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, com base na saúde e bem-estar do ser humano, dentro do ambiente de trabalho. A NR 17 possui vários tópicos diferenciados, nos quais a empresa tem de se adaptar, para melhor cuidar de seus funcionários. A norma NR 17 aborda diferentes temas, tais como:

- Iluminação
- Mobiliário
- Ruidos
- Condições sanitárias, entre outras.

Esses aspectos, estabelecidos na NR 17 foca no bem-estar do ser humano, para melhorar a saúde e o desenvolvimento de cada pessoa. A NR 17, varia de acordo com o ambiente de trabalho, abrangendo em aspectos comuns, regulamentando desde a iluminação do ambiente, ao apoio do pé (caso seja necessário dependendo a função), com base na medicina do trabalho.

NBR 13962 Móveis de escritório com padrões de conforto e segurança.

Para projetar o mobiliário de um escritório, é muito importante tomar cuidado com as suas dimensões e outros fatores que trazem conforto. Afinal, o funcionário ficará cerca de 8 horas sentado nele, trabalhando, e manter uma má postura por tanto tempo pode trazer impactos negativos para a sua saúde.

De acordo com a norma, as cadeiras para **escritórios** devem ser ergonômicas, adequadas não só para o conforto, mas também para a saúde do usuário. Deve-se garantir que os seus tamanhos não sejam mal dimensionados e que a regulagem esteja correta. Do contrário, é possível causar problemas na coluna, no pescoço e nos braços do usuário, resultando no seu afastamento da função.

Regulamentações para cadeiras de escritório que seguimos.

As regulamentações da norma para cadeiras de escritórios seguem um padrão: uso diário de 8 horas de trabalho, por usuários de até 110 kg e estatura que varie entre 1,52 m e 1,92 m. Além disso, alguns termos importantes sobre a fabricação dessas cadeiras são:

- regulagem de altura do assento;
- regulagem do apoio lombar;
- base giratória;

- base com, no mínimo, cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
- conformação da superfície do assento um pouco acentuada e borda frontal arredondada.

As cadeiras giratórias operacionais para escritório têm classificações de acordo com o seu tipo, sendo A, B, C ou D. Elas apresentam os dispositivos de regulagem conforme sendo obrigatórios (O) ou facultativos (F). Esses dispositivos são:

- altura do assento;
- altura do apoio lombar;
- inclinação do encosto;
- profundidade;
- inclinação do assento.

E os requisitos mínimos que ela traz.

De fato, existem alguns requisitos mínimos da norma que as cadeiras devem atender, acerca de dimensões, segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia.

Dimensões

Com relação às dimensões, a NBR 13962 nomeia e define as variáveis dimensionais de acordo com a nomenclatura adotada pela norma **BS EN 1335-1:20000**. As dimensões de acordo com o componente da cadeira:

- altura da superfície do assento — mínimo de 420 mm / máximo de 500 mm;
- largura da superfície de assento — mínimo de 400 mm;
- profundidade da superfície do assento — mínimo de 380 mm;
- profundidade do assento — mínimo de 380 mm / máximo de 470 mm;
- extensão vertical do encosto — mínimo de 240 mm;
- largura útil do encosto — mínimo de 305 mm;
- raio de curvatura do encosto — mínimo de 400 mm;
- altura do apoio do braço — mínimo de 200 mm / máximo de 250 mm.

Existem ainda outros parâmetros que devem ser dimensionados, exibidos em tabelas da norma.

Segurança

Com relação à segurança e usabilidade, a norma adota um diagrama de auxílio à avaliação dos pontos considerados de cisalhamento, baseado no mesmo diagrama utilizado na NBR 16031, que trata de móveis de assentos múltiplos.

Esse cisalhamento (que corresponde à deformação do material conforme o peso a que ele é submetido) deve ser testado para garantir que a cadeira não se desgastará ou deformará durante o uso, podendo para isso estar ou não sob a influência de um mecanismo de acúmulo de energia.

Estabilidade

Já com relação à estabilidade, a norma 13962 traz ensaios que avaliam-se o produto apresenta desequilíbrio ou tombamento. Isso é medido por meio de duas massas em formas de gancho a serem carregadas na mesa como dispositivos de apoio, uma metodologia derivada da norma ISO 21015:2007.

É importante que essas cadeiras apresentem uma estabilidade mínima, não inclinando de forma indevida de acordo com o peso a que forem submetidas. A norma também determina um equilíbrio mínimo, em que a inclinação das cadeiras só é feita sob comandos de regulagem.

Resistência e durabilidade

A NBR 13962 determina ainda os requisitos mínimos para a resistência das cadeiras, por meio de ensaios que submetem o material a forças de alta intensidade, com baixos ciclos.